



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 20/2021

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DE ACESSO ÀS INTERNAÇÕES HOSPITALARES, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS COM A SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços públicos de saúde - ASPS, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde (art. 23, II, da CRFB);

**CONSIDERANDO** que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CRFB);

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 03 de fevereiro de 2020, em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2), e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.454, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, dentre elas isolamento, quarentena, requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do seu art. 3º;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a detecção na cidade de Campos dos Goytacazes da variante B.1.1.7 oriunda da Inglaterra em estudo capitaneado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a rede Corona-Ômica do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações (MCTI);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-Cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 027/2021, que instituiu o protocolo "Regras da Vida", além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica, e determinando sanções administrativas em caso de descumprimento das regras previstas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 138/2021, publicado no Diário Oficial Municipal – Suplemento de 23 de abril de 2021, que manteve o NÍVEL 5 – FASE VERMELHA no Município;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos graves dos pacientes acometidos com o COVID-19 e de casos de internações por síndrome respiratória aguda grave, com taxa de ocupação de leitos hospitalares de aproximadamente 100%;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorientar decisões administrativas e condutas das equipes de saúde assistenciais, no sentido de garantir a assistência e o tratamento adequados aos usuários do sistema público de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contingenciar recursos humanos e materiais para a adequada assistência hospitalar no enfrentamento da infecção pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrico para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES nº 2210, de 13 de janeiro de 2021, dispõe sobre as medidas necessárias para regulação do acesso dos leitos para internação de SRAG das unidades hospitalares próprias, conveniadas e contratadas no âmbito do SUS, no Estado do Rio de Janeiro, pela Central de Regulação Única de Leitos (CRU), através da Regulação Estadual.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os mecanismos de regulação, fiscalização, controle e avaliação da assistência prestada aos pacientes críticos no SUS, dadas as especificidades do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes para a regulação de acesso às internações em unidades de terapia intensiva COVID (UTI COVID), e em unidades clínicas COVID (Leitos Clínicos COVID), no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, nos seguintes termos:

I - As centrais de regulação, Municipal e Estadual, deverão realizar contato com o Sistema de Monitoramento de Leitos do Estado, para regular os leitos contratualizados, independentemente da esfera de gestão;

II - Os gestores e prestadores de serviços deverão observar as regras estabelecidas para garantia do acesso aos leitos, principalmente para que sejam regulados de forma integral;

III - Para garantir o acesso ao leito em favor dos pacientes que se encontrarem em estado grave, quando constatada a disponibilidade de leito, a central de regulação municipal tem a prerrogativa de utilização da "vaga zero".

**Art. 2º** - O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria poderá ensejar a deflagração de sindicância ou do processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor público, nos termos da Lei Municipal nº 5.247/91, ou a responsabilização pessoal do particular, na forma da lei, que labore junto às instituições com leitos contratualizados.

**Parágrafo único** – São condutas passíveis de responsabilização de que trata o caput, dentre outras:

I - a inserção inadequada ou indevida de dados nos sistemas de monitoramentos de leitos Estadual ou Municipal;

II - a omissão na atualização das informações no sistema;

III - a recusa das unidades hospitalares, com leitos disponíveis, em observar as determinações oriundas das centrais de regulação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 29 de abril de 2021.

Adelsir Barreto Soares  
Secretário Municipal de Saúde

**TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE SUSPEITO E/OU CONFIRMADO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**1. OBJETIVO**

Garantir que o processo regulatório com finalidade de transferência inter-hospitalar dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, ocorram de forma padronizada em todo âmbito municipal.

**2. SETORES ENVOLVIDOS**

Creg Norte-Central de Regulação Estadual, Central de Regulação Municipal, Unidades Hospitalares da Rede Própria, Unidades Hospitalares Contratualizadas, Núcleo Interno de Regulação - NIR, Serviço Móvel de Urgência – 192.

**3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**

3.1 – Paciente procurará atendimento a porta de entrada da Rede Pública de Saúde, por meios próprios ou através do 192 para receber o primeiro atendimento.

3.2 - Será indicada a necessidade de internação se este apresentar os seguintes parâmetros clínicos que indicam **Sinais de Gravidade:**

PARÂMETROS	LEVE (ISOLAMENTO DOMICILIAR)	MODERADO (INTERNAÇÃO ENFERMARIA)	GRAVE (INTERNAÇÃO UTI)
DISPNEIA	NÃO	SIM	SIM
SATURAÇÃO DE O <sup>2</sup>	≥95%	ENTRE 95% A 93%	≤93%
FLUXO DE O <sup>2</sup>	NÃO	ATÉ 10L	≥10L
FREQÜÊNCIA RESPIRATORIA	ATÉ 24 irpm	≤25 irpm	≥25 irpm
ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOSA	ORAL	VENOSA	BOMBA DE INFUSÃO
GRAU DE COMPROMETIMENTO DE TC DE TÓRAX*	≤50%	Entre 50% a 75%	≥75%
AValiação HEMODINÂMICA	ESTÁVEL	ESTÁVEL	INSTÁVEL
TEMPO PREVISTO PARA ISOLAMENTO OU DEFINIÇÃO DE TIPO DE LEITO SOLICITADO	14 DIAS	21 DIAS	21 DIAS

\*Este parâmetro deverá ser analisado em conjunto com o quadro clínico do paciente.

3.3 - Será avaliado por um profissional médico, verificada a classificação de risco e o diagnóstico, mediante resultados de exames. Identificada a necessidade de Internação será preenchido um laudo médico de Autorização de Internação Hospitalar – AIH (dever ser preenchida com os dados pessoais conforme documento de Identificação, sinais e sintomas do paciente, exames complementares realizados pela unidade, CNS), e inserido no Sistema “SOPHYA” leito clínico, Sistema “SER” - Leito de UTI Covid. Tendo em vista a possibilidade de disponibilidade de vaga **NA PRÓPRIA** Unidade Hospitalar, após inserção, a Central de Regulação correspondente efetuará a regulação;

3.4 - Quando verificado a necessidade de **TRANSFERÊNCIA** do paciente, deverá ser solicitado um laudo médico de Autorização de Internação Hospitalar – AIH (dever ser preenchida com os dados pessoais conforme documento de Identificação, diagnóstico real do paciente, exames, CNS), e identificando o Tipo de leito a ser inserido no Sistema “SOPHYA” leito clínico, Sistema “SER” - Leito de UTI Covid (Código do Procedimento:030301022-3 e CID: B342).

- Exames complementares:

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
TC DE TÓRAX	Realizadas nas ultimas 72h
TESTE RÁPIDO	IGM +, IGM+ e IGG+, IGM – e IGG + (com histórico de sintomas ≤ de 21 dias)
TESTE ANTÍGENO	<b>Positivo:</b> Coletado entre o 3º ao 8º dia Do histórico do primeiro sintoma ou contato com suspeito ou confirmado
EXAMES LABORATORIAIS (≤48H)	Hemograma, Uréia e creatinina, Na, K, Gasometria arterial, Bilirrubina total e frações, AST, ALT, PCR

\*Situações não previstas no quadro acima deverão ser relatadas de forma detalhada pelo médico assistente no preenchimento da AIH;

3.5 - A Central de Regulação Municipal ao identificar a inserção **EM FILA**, através do médico regulador, realizará a análise da inserção e quando esta estiver incompleta, realizará a solicitação de informações complementares de forma detalhada, possibilitando que o solicitante saiba o que deverá inserir. E a solicitação entrará em **PENDÊNCIA**, até que a informação seja atualizada ou complementada;

3.6 - Estando a pendência respondida, o paciente automaticamente retorna a fila, e esta será apresentada em ordem cronológica de inserção, porém, será respeitada a análise do médico regulador que respeitará os seguintes critérios:

- Diagnóstico e necessidade do paciente;
- Serviço médico disponível na instituição;
- Grau de resolutividade da instituição (1º Hospital Geral, 2º UPA, 3ºUPH, 4º Serviço Móvel de Urgência);
- Priorização de acordo com a condição do paciente;
- Disponibilidade de leitos;
- Potencial Benefício para o paciente com as intervenções terapêuticas;

3.7 - Após a classificação da prioridade, o paciente será regulado para a vaga disponível e será relatado no follow-up pelo **OPERADOR** a informação do local, horário limite para transferência (uma vez que se trata de uma vaga para transferência imediata), telefone de contato do responsável pelo plantão e nome do profissional responsável pelo contato;

3.8 - O Médico assistente da Unidade Solicitante realizará o contato telefônico com o médico responsável pelo leito da Unidade Executante para **passagem do quadro** clínico para transferência;

3.8.1 - Caso a transferência não ocorra no tempo estabelecido de 03 (três) horas deverá ser registrada a justificativa para que não ocorra a perda da vaga;

3.8.2 - Caso ocorra alteração do quadro clínico e necessidade de mudança do tipo de solicitação do leito, esta deverá ser reeditada de acordo com o tipo de leito solicitado, para que todo processo acima seja reiniciado pelo médico regulador;

3.8.3 - O paciente para leito de UTI será regulado pelo Estado - Sistema Estadual de Regulação (SER), atendendo a região Norte Fluminense (São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra, Carapebus, Macaé, Quissamã e Conceição de Macabu);

3.8.4 - Conforme descrito no quadro do item nº 3.2, o paciente internado em leito covid, após 21 dia poderá ser solicitado alteração do código de procedimento para UTI Adulto ou Leito Clínico, conforme avaliação médica, compreendendo que este paciente se encontra fora da janela de transmissão, podendo também ser utilizado os seguintes os critérios abaixo:

- 14 dias após resultado de PCR POSITIVO;
- 21 dias após o início dos sintomas, sendo assintomático a mais de 72horas;
- 07 dias após resultado de IGM POSITIVO;

3.8.5 - Situações não previstas nesta normativa deverão ser tratadas preferencialmente com a Central de regulação de Vagas do Município através do telefone 24H: (22) 981751309.

#### 4 – Regulação VAGA ZERO

4.1 - O paciente vaga zero (Atendido no domicílio pelo 192);

4.2 - O Serviço do 192 deverá realizar o diagnóstico prévio conforme histórico epidemiológico, sinais e sintomas. Efetuará contato telefônico com a Central de Regulação Municipal (24 horas), que realizará a busca por leitos disponíveis (Sala vermelha, Suporte ventilatório, UTI ou Clínica médica), recorrendo às unidades que possuem leito de suporte ventilatório;

4.3 - A instituição será contactada pelo OPERADOR da Central de Regulação que solicitará a informação de leitos de SV (Suporte ventilatório ou Sala Vermelha) disponível;

4.4 – Após a localização da vaga disponível, o Serviço de 192 será contactado para orientação do local e responsável pelo recebimento do paciente;

#### 5- OBSERVAÇÕES

5.1 – A instituição que não possuir Tomógrafo, deverá conduzir seus pacientes ao Hospital Geral de Guarus para realização do exame;

5.2 - As Referência de atendimento ao Covid no Município são:

- Centro de Triagem: CCCC (Centro de Combate e Controle ao COVID-19);
- Pronto Atendimento: CCCC (Centro de Combate e Controle ao COVID-19), Hospital São José, UPHs, UPA, HGG;
- Internação: CCCC, HSJ, HPC, HFM, HGG, SCMC e HEAA;
- Referência de internação Obstétrica COVID: HPC;
- Referência de internação Pediátrica COVID: HGG e HFM;
- Leito de Suporte Ventilatório: CCCC, HSJ, HGG.

5.3 - Para solicitação de transferência e/ou internação na própria para **PEDIATRIA COVID (CLÍNICO OU UTI)**, a inserção deverá ser realizada através do Sistema SOPHYA (CORONAVIRUS – UTI PEDIÁTRICA: Código do Procedimento:030301022-3 e CID: B342) seguindo as seguintes orientações conforme itens nº 3.4 a 3.8.

5.4 - Para solicitação de transferência e/ou internação na própria para **GESTANTE COVID (UTI)**, a inserção deverá ser realizada através do Sistema SER (CORONAVIRUS – OBSTÉTRICA: Código do Procedimento: 030301022-3 e CID: B342) seguindo as seguintes orientações conforme itens nº3.4 ao 3.8. Após a inserção deverá ser realizado contato telefônico direto com a unidade hospitalar.

5.5 - Pacientes sem documentação deverá ser realizado contato direto com a Central de Regulação de vagas para que disponibilize o atendimento para posterior resolução da inserção;

5.6 - Pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais deverão ser atendidos por todas as instituições sem nenhuma diferenciação dos critérios de admissão.

5.7 - Não haverá horário limite de admissão tendo em vista a grave situação epidemiológica enfrentada e a insuficiência dos leitos disponíveis.

5.8 – Não deverá ser realizada distinção de casos suspeitos e confirmados para admissão em enfermaria;

#### 6 - CENTRAL DE REGULAÇÃO

A Central de Regulação de Vagas é um sistema que monitora a disponibilidade de vagas, garantindo o acesso da população às unidades de saúde sob gestão municipal. Desta forma, todas as vagas das unidades próprias e as vagas (SUS) das instituições contratualizadas serão gerenciadas integralmente pela Central.

O Núcleo Interno de Regulação (NIR), diariamente, deverá realizar a verificação de leitos disponíveis e informar a Central para que o médico regulador, após análise técnica dos pacientes que se encontram **EM FILA**, realize a regulação.

#### Previcampos

#### PORTARIA Nº 22/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores enquadrados no **Grupo de Risco por Comorbidade**;

Considerando a Portaria nº 08/2021, que prorrogou o afastamento dos servidores enquadrados no Grupo de Risco, que vigorou até 31.01.2021;

Considerando o Decreto nº 091/2021, que convoca o retorno ao trabalho presencial dos servidores ou empregados públicos vacinados contra Covid-19;

#### RESOLVE:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados, para reavaliação do enquadramento de Grupo de Risco por Comorbidade para Covid-19. A reavaliação pericial será de forma presencial e a marcação será agendada pelo Telef: (22) 981683728 ou e-mail institucional: [pericia.precicampos.pmcq@gmail.com](mailto:pericia.precicampos.pmcq@gmail.com);

27502	ADELIA MARIA FREITAS PEREIRA CABRAL
27651	ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO
36015	ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO
16204	ADRIANA DE AZEVEDO CARVALHO CORDEIRO
36466	AFONSO HENRIQUE GOMES FIGUEIREDO
6021	ALBA GOMES ALVES ROSA
23254	ALCILEIA RAQUEL CAMPISTA
28304	ALESSANDRA MARIA TAVARES GUERRA
26527	ALESSANDRO ALVES RAMOS
13991	ALEX SANDRO DIAS PEREIRA
13994	ALEXANDRE BARRETO DA MOTTA
36386	ALINE MOISES PACHECO

21482	ALINE SILVA FRANCA
27240	ALINE TEIXEIRA MARQUES FIGUEIREDO SILVA
7120	ALVARO LUIS RIBEIRO ARANTES
26094	ALVARO LUIS RIBEIRO ARANTES
27442	AMARA LUCIA BARBOSA DE SOUZA RANGEL
13615	AMARILDO MOREIRA MUNIZ
27667	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS
26267	ANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES VAZ TOSTA
28958	ANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES VAZ TOSTA
27633	ANA MARIA SIQUEIRA LOPES
28526	ANA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA
30357	ANA PAULA GALVAO BAPTISTA DE ARAUJO FLORES
9511	ANA PAULA GALVAO BAPTISTA DE ARAUJO FLORES
28261	ANA SILVERIA DA SILVA VICENTE
34636	ANDRE LOURENCO NOGUEIRA BARBOSA
100693	ANDRE LUIZ NETO FONTOURA
38972	ANDRE LUIZ NETO FONTOURA
27306	ANDREA PEIXOTO BARRETO RAMOS
27375	ANDREA VIANA DE AZEVEDO
27627	ANDRESA RANGEL VIANA
27980	ANDREYA SILVEIRA RODRIGUES
23976	ANGELA BEATRIZ RANGEL DE SOUZA SARAIVA
26835	ANGELA MARCIA FERREIRA DA CUNHA
26254	ANNA CLAUDIA PEDROSA DO COUTO MATHEUS
26087	ANTENOR LEMOS WANDERLEY
26843	ANTONIO CARLOS PEREIRA ALVES
27432	ANTONIO DANTAS DA SILVA
27092	ANTONIO MANOEL TEIXEIRA DOMINGUES
29217	ANTONIO PLINIO DE BARROS
26532	BEATRIZ DE AGUIAR MACHADO
12222	BEILDA PESSANHA CRESPO
39433	BRUNO LEANDRO COUTINHO
100089	CARINE AMADO DE SOUSA CARRAPATOSO
100293	CARLA MARIA DOS SANTOS SANTOS
28889	CARLOS ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO JUNIOR
100124	CARLOS ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO JUNIOR
27261	CARLOS EDUARDO MACHADO BARBOSA
36374	CARLOS EDUARDO TOSTES NEVES
28412	CARLOS RENATO RIBEIRO
38353	CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA
15590	CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA
28143	CASSIO GARCIA RANGEL
27861	CATIA REGINA DE AQUINO SANTOS
29077	CELINA MARCIA FERREIRA RIBEIRO BARRETO
11747	CELINA MARCIA FERREIRA RIBEIRO BARRETO
17371	CHRISTIANE MARIA BRAGA DE FARIAS
35516	CINTIA PEDROSA GOMES
27313	CLAUDETE COSTA SARAIVA
19589	CLAUDIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
26517	CLAUDIA MARCIA BARRETO DE SOUZA MANHAES
13721	CLAUDIA SOARES DA SILVA
25890	CLAUDIA SOARES DA SILVA
29153	CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA
34239	CLICIA CASSIA DA PENHA SILVA
27235	CRISTIANE DE BARROS CRUZ PEREIRA
25853	CRISTIANE DE CASSIA NOGUEIRA BATISTA DE ABREU
28434	CRISTIANE LOPES BARBOSA
26134	CRISTIANE PEREIRA DA COSTA FREITAS
24272	DAIANE APARECIDA DO ROSARIO DUARTE PARAVIDINO
28799	DANIELLE NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA
34451	DEBORAH SILVEIRA CARVALHO
34247	DHONYSON PAULO THEODORO SILVEIRA
23826	DINAR MONTEIRO DA SILVEIRA
16206	EDIANE VIANA DE OLIVEIRA VIEIRA
33576	EDILCE RANGEL DO ESPIRITO SANTO
18868	EDIMARA RIBEIRO DA SILVA SOARES
23688	EDMIR NORONHA PAES
28564	EDSON ALVES BAPTISTA
27684	EDUARDO COSTA VASCONCELLOS
14335	ELAINE MARIA DO AMARAL DA SILVA AZEVEDO
28524	ELAINE MARIA DO AMARAL DA SILVA AZEVEDO
100061	ELAINE RIBEIRO DA SILVA
15521	ELAINE RIBEIRO DA SILVA
12342	ELIANA CAMPOS DE SOUZA
18402	ELIANA DENISE DE SOUZA FREITAS CHAGAS
27819	ELIANA DOS SANTOS MONTEIRO

28404	ELIANE CRISTINA SILVA FRANCA
18194	ELIDIA CRISTINA DA COSTA GONCALVES
34845	ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES
27159	ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES
9612	ELIZETE RODRIGUES GORDO
22933	ELLEN MARA JUNQUEIRA FLORES MANHAES
13067	ELOY MOUTINHO DA SILVA COSSICH
25875	ELSO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR
27488	ELZA MARIA PESSANHA DE SOUZA ALMEIDA
28357	ENDERSON ROBERTO PESSANHA MIRANDA
33653	ERICA MACHADO DA SILVA
29207	ERICKA VIEIRA VALENTIM DE FARIAS
24766	ERICKA VIEIRA VALENTIM DE FARIAS
100245	ERIKA MARQUES SAMIS
28026	ESTHER CAMPOS DE SOUZA ASEVEDO
9822	EUZIMARI RANGEL DA SILVA
25708	EUZINETE DE ANDRADE CABREIRA XAVIER
13595	FABRICIO ARUEIRA SILVA
9709	FAUZI RIBEIRO CHERENE
29107	FERNANDA SILVA MOLINA DE MELO
26282	FERNANDA VIEIRA LILARGEM
27939	FERNANDO DA COSTA BISPO
27427	FLAVIA CAMINHA DEODATO
12747	FRANCIS HELEN SKURY MATTAR
26291	FRANCISCO CARLOS VIEIRA PINTO
25476	FRAZAO PESSANHA DOS SANTOS
13791	FREDERICO MONTEIRO HEMETRIO
26339	GEORGINA DOS SANTOS SILVA
27982	GERUSA MANSUR DE AZEVEDO
34902	GESSILEA REGINA FERNANDES
25531	GESSILEA REGINA FERNANDES
33348	GILSON DA SILVA DE JESUS
28161	GILSON DE QUEIROZ VIEIRA JUNIOR
26228	GISELE RISCADO AZEREDO
27469	GISELLE RESTUM HISSA
19142	GRASIELA ALVARENGA ARAUJO DE CAMPOS
14156	HELIDA MONTEIRO HEMETRIO
3661	HUDICEA DE OLIVEIRA SOARES
26335	ILZIMAR DE AMORIM LOUZADA MORAES
9774	INAVALDO BERRIEL PONTES
27916	IRACEMA BARBOSA DE QUEIROZ AZEVEDO
26589	IRACEMA MARIA EDUARDO CHAGAS
24201	ISABEL REGINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA BARRETO
26319	IVANILDA FERREIRA MODESTO
9752	IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
14298	IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
18842	JAIR CARLOS NETO GONCALVES
29076	JANAINA DE CASTRO CARDOSO TAVARES VIANNA
15902	JANE BEATRIZ RANGEL DE ANDRADE
20929	JANE BEATRIZ RANGEL DE ANDRADE
25802	JANICE ALEXANDRINO BARBOSA
27006	JANILCE RIBEIRO DE SOUZA
23683	JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO
15464	JAQUELINE PESSANHA DE SALLES PETERSEN MACHADO
7290	JOAO JOSE DO REGO BARROS JUNIOR
27748	JOAO JOSE DO REGO BARROS JUNIOR
33728	JOAQUIM VENANCIO LOUREIRO
25508	JOELMA RAMOS MOREIRA
27607	JOMAR FERREIRA BARCELLOS
25415	JOSE ALEXANDRE
5344	JOSE RENATO RANGEL DUARTE
23527	JOSEMAR EVANGELISTA BASILIO
100154	JULIANA LOPES SARMET MOREIRA
28598	JULIANA LOPES SARMET MOREIRA
4328	JUNIA CELIA YAMAGUTI VIEIRA RIOS
4328	JUNIA CELIA YAMAGUTI VIEIRA RIOS
33957	KARINA FADUL MIGUEL
100218	KARLA NUNES FERREIRA MATTOSINHOS DA ROSA
25633	KATIA FREITAS JABER
28020	KELE MANHAES DOS SANTOS
23092	KELLY MARCIA MANHAES
36929	KISSILA SANTOS DE OLIVEIRA
33506	LANA MARIA PEREIRA DA SILVA
34271	LEONARDO SILVA FERREIRA
17389	LIANA DA ROCHA PEREIRA GANDRA
34808	LIGIA DO NASCIMENTO PEREIRA



100354	LILIAN RODRIGUES BARRETO
7664	LILIANE ABILIO DIAS MOTHE PAES
24259	LIVIAN TORRES ALVES MACHADO GAMA
14367	LOANA RIOS ANDRADE LIMA BARTOLOTTI
20019	LOANA RIOS ANDRADE LIMA BARTOLOTTI
14758	LOURDES PINTO BARRETO PECLA
27687	LUCIA CRISTINA MAIOLINO
19715	LUCIA HELENA FERREIRA LOPES DE ALMEIDA
25681	LUCIANA BARRETO RODRIGUES DA SILVA
19702	LUCIANA GUIMARAES GOMES RANGEL
28692	LUIS RICARDO MOREIRA MONTEIRO
13172	LUIZ CARLOS VIANA RANGEL
5786	LUIZ ELPIDIO MARTINS MANHAES
27534	LUIZ EURIPEDES SILVA LOPES
28195	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SALVADOR
23970	MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO
16286	MANUELLA FELIX BOA MORTE
18749	MARA ALLINE BATISTA NUNES DE SOUZA
26871	MARCELA DE OLIVEIRA MAURICIO
28218	MARCIA VALERIA SALLES DA SILVA
100063	MARCIA VERA DE OLIVEIRA
27943	MARCIENE DA SILVA CASADO DE SEIXAS
100526	MARCO ANTONIO CORREA COSTA
34417	MARCO ANTONIO DOS SANTOS
8224	MARCO ANTONIO ESCOCARD NUNES
14138	MARCOS AURELIO DA CONCEICAO
27994	MARCOS GUEDES SOBROSA
25759	MARCOS NETTO BARBOSA
25348	MARCOS NETTO BARBOSA
38964	MARGARETE DE SOUZA GUIMARAES
9532	MARIA BERNADETH MEDRADO WAGNER DO REGO BARROS
27441	MARIA BERNADETH MEDRADO WAGNER DO REGO BARROS
27266	MARIA CIRENE NASCIMENTO RIBEIRO PINTO
100000	MARIA DA GLORIA NUNES
100323	MARIA DA PENHA BOLZAN MATOS
28916	MARIA DA PENHA BOLZAN MATOS
24439	MARIA DA PENHA FERREIRA FURTADO
26818	MARIA DAS GRACAS DA SILVA NUNES
34419	MARIA DAS GRACAS FRANCISCO DOS ANJOS RODRIGUES
35264	MARIA DE FATIMA DA COSTA
28448	MARIA DE FATIMA PAULA DA COSTA
10636	MARIA DE FATIMA VALENTIM PESSANHA
27196	MARIA HELENA DO AMARAL NOGUEIRA
23919	MARIA HELENA DOS SANTOS
25433	MARIA ISABEL DE ALMEIDA CARNEIRO DA SILVA
25387	MARIA LUCIA CAMPISTA DA SILVA
27720	MARIA ROSANE DA SILVA RANGEL
25553	MARILENE FERREIRA PINTO
10809	MARILENE NEVES DO NASCIMENTO
27085	MARISTELA CRUZ GOMES DOS SANTOS
19706	MARIZA ALVES FERREIRA
29223	MARIZA ALVES FERREIRA
26175	MARTA HELOISA GOMES
9714	MARTA TRINDADE MACHADO
20817	MARTA VERONICA DE SOUSA MARQUES PUNTAR
38782	MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
34411	MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
28840	MAURICIO MOUSSALLEM
26383	MAURICIO MOUSSALLEM
100137	MICHELE PEREIRA DA COSTA
34949	MICHELI GAMA BATISTA
34525	MICHELLE PEIXOTO QUINTANILHA
100062	MICHELLINE PEREIRA FIAUX
28347	MIRIAM FERREIRA DA LUZ
27314	MIRIAN TAVARES PORTO
12098	MONICA KRILE DA SILVA VIANA
25928	MONICA LEAL VIVEIROS DUNCAN CARDOSO
100475	MONIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO ABREU
28623	MONIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO ABREU
38036	MYLLENA ROBES ALVES
25755	NAGILA ALVES
19395	NATHALLIE SAMARY FELIX ROCHA PRATA
28112	NIVALDO PESSANHA DE SOUSA

7713	NIVALDO PESSANHA DE SOUSA
26234	OZIENE DE SOUSA NOGUEIRA PINHEIRO
13534	PABLO TARQUINIO DA SILVA
27039	PATRICIA CALDAS GOMES
5906	PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR
26161	PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR
9535	PAULO CESAR FONSECA DE SOUSA
30368	PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA
19699	PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA
8832	PAULO GUSTAVO ARAUJO
25312	PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA
26048	PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA
25401	PAULO RICARDO VIEIRA PINTO
28245	PRICILA DAMARIS DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA
25856	PRISCILA RANGEL DOS SANTOS
39611	PRISCILA RANGEL DOS SANTOS
16333	PRISSILA CARVALHO DE OLIVEIRA
13136	REGINA CLARA SANTOS DA SILVA
26035	REGINA LUCIA PESSANHA RANGEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
34373	RENATA BEATRIZ LIRIO
19878	RENATA BRAGA CARDOSO MOREIRA
28336	RENATO CARLOS MENDES DE SOUZA
25472	ROBERTA CESARIO VIEIRA CARNEIRO
26363	ROBERTA CESARIO VIEIRA CARNEIRO
9758	ROBERTO BARRETO DE SOUZA
26013	ROBERTO DIAS DUARTE JUNIOR
30401	ROBSON DOS SANTOS
34497	ROBSON SOUZA DA SILVA
100558	ROBSON SOUZA DA SILVA
17697	RODRIGO DE ABREU BASTOS NUNES
25805	ROGERIO RIBEIRO MARTINS
26317	ROSANE MARIA MANHAES
25587	ROSANGELA BARRETO SILVA
25602	ROSANGELA ROCHA VICENTE DOS SANTOS
26138	ROSANGELA VALERIA PESSANHA DE SALES SA
27933	ROSELENE TREVISAN NESPOLI JACINTHO
8504	ROSEMBERG FARIA BARBOSA
26584	ROSILANE DO ESPIRITO SANTOS SALLES
8671	ROSIMARY DE SOUZA OLEGARIO
27067	ROSIMERE PAULO JUSTO
29197	ROSIMERI DE SA BARRETO
100264	ROSINEIDE GOMES PESSANHA MARTINS
25733	ROSINEIDE GOMES PESSANHA MARTINS
23284	SALETTE GOMES MAURICIO SALES
23779	SEBASTIAO JOSE DA LUZ
7225	SERGIO LUIS DE ANDRADE PEIXOTO
28405	SERGIO LUIS DE ANDRADE PEIXOTO
9655	SERGIO MEDEIROS RIBEIRO
13614	SERGIO RIBEIRO DAS DORES
27108	SHEILA GONCALVES LIMA
28155	SHEILA RAMOS DA CUNHA ROLIM
27776	SHIRLEY ROCHA FRAGA
100642	SILVANA CAMPOS LEITE
27423	SILVANA CAMPOS LEITE
25973	SILVANA MARIA FERREIRA
12724	SILVIA CRISTINA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA
36335	SIMONE VIEIRA DA GAMA BRITO
27779	SOLIMAR CAMPOS LEITE
26741	SONIA JOIA FARIA SANTOS GOMES
14218	SONIA MARIA DA SILVA HENRIQUES
12225	SORAYA DA SILVA BICOCK
19462	SUELI ANDRE DO NASCIMENTO ROSA
19462	SUELI ANDRE DO NASCIMENTO ROSA
9769	SUELI GOMES AUGUSTO
33195	SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA
27966	SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA
26803	SUZANA MARIA GAMA MANHAES
36978	TALITA GONCALVES MATA
24150	TANEA SUZANA RODRIGUES MACHADO BRAGA
27754	TANIA LOPES PAES DE FREITAS GONCALVES
33747	TANIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA
33776	TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
26477	TARCIZO JOSE THOME GARCIA
27763	TATIANA DE SOUZA SILVA
34940	TATIANA DE SOUZA SILVA



24228	TEREZA RAQUEL ACRUCHE BRAGA SERPA
39515	TIAGO BARBOSA DA SILVA LISBOA
27436	UBIRANDI SANTIAGO DA SILVA
28442	VALQUIRIA DA SILVA VIEIRA DO NASCIMENTO
34842	VERONICA TERTULINO DA FONSECA
27374	VILCIMAR COUTINHO
24168	VILMA MARIA DE ABREU CARDOZO DA SILVA
19655	VILMA VILELA PAULA
21383	VITOR COSTA FURTADO
100368	WANARA DE ARAUJO ALVES LIMA
28210	WILTON RIBEIRO GOMES
33976	ZULAYMA DE SOUZA PIRES
36436	ZULEIDE FARIAS DE MENEZES

**Art. 2º** - Na reavaliação presencial deverão ser apresentados os seguintes documentos:  
-Laudos Médicos atualizados;  
-Receitas Médicas atualizadas;  
-Exames atualizados;  
-Registro da Vacinação da Covid-19.

**Art.3º** - O agendamento para reavaliação presencial será ser realizado entre os dias 03 a 14 de Maio de 2021.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de Abril 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS

*Republicado por ter saído por incorreção.*

### Câmara Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO – 6º TERMO ADITIVO

Processo nº 207/2017.

Pregão Presencial nº 014/2017.

Contrato nº 018/2017.

**Objeto:** Prorrogação do fornecimento de mão de obra de recepcionista, auxiliar de limpeza e encarregado, bem como fornecimento de material para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com acréscimo de postos de trabalho.

**Contratada:** PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.546.653/0001-21

**Valor Global:** R\$ 645.157,92 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Valor Mensal:** R\$ 80.644,74 (Oitenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**Vigência:** 08 (oito) meses, a partir de 03/04/2021 a 02/12/2021.

**Data de assinatura:** 02/04/2021.

**Dotação:** P.T. 10112200952724.

**Despesa:** N. D.339039.

**Gestor:** Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro.

**Fiscal:** Jairo Baltazar Vieira.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Fabio Augusto Viana Ribeiro**  
Presidente da CMCG

# #CamposContraACovid

## PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

### EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

#### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

**Setor de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

#### OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

#### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
**Secretaria Municipal de Governo**

#### SIC

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)